



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 2825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJC5RTE4NZY2NJHCOEQZM0

## Portarias



### Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nova Soure Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 01/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação em conformidade com o Decreto Municipal Nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure -BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure, Bahia,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Matrícula funcional 5086 - **PRESIDENTE**;
2. José Laércio da Silva Costa – Matrícula funcional 2199 – **MEMBRO**; e
3. Daniel Ferreira da Anúnciação – Matrícula funcional 5290- **MEMBRO**;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Nova Soure**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** Designa o servidor **Madson Antônio Ferreira da Costa**, Matrícula funcional 2191, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias no bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, o servidor ao qual se refere o caput deste artigo será designado pregoeiro.

**Art. 3º** Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

**§ 1º** Os agentes de contratação serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 5º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - conduzir a sessão pública;
- II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - indicar o vencedor do certame;
- IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Nova Soure**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º** No que concerne à justificativa de que trata o § 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Soure - Bahia, segue-se o seguinte exposto:

I – A Comissão de Contratação de que trata o Art. 1º deste decreto é constituída por 02(dois) servidores do quadro temporário, sendo eles: Paulo Eduardo Saldanha da Silva e Daniel Ferreira da Anunciação, por não haver no quadro de funcionários efetivo do Poder Executivo do Município de Nova Soure, Estado da Bahia, servidores que tenham experiência em atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para assumir a função.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2024.**

**EVERITON JOSÉ FONSECA DA GAMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LUÍS CASSIO DE SOUZA ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL